



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria n.º 127/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 7/2018-001-PMJ, referente à licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ- PARÁ, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo de PRIMEIRO aditivo de prorrogação de prazo do contrato de n.º **20180023** se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, atentando sempre para a devida publicidade e regularidade fiscal da contratada, desde que seguidos todos os trâmites legais de forma a atender o interesse público até o final do contrato.

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Desde que a Comissão Permanente de Licitação – CPL faça a juntada de novas certidões no referido processo para comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, bem como a devida publicidade. Uma vez que observadas as recomendações, esta controladoria manifesta-se FAVÓRAVEL quanto a legalidade de prorrogação de prazo do referido aditivo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá-PA, 28 de Dezembro de 2018.

ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria n.º 127/2018